



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

DESPACHO N° 6/2014

José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

1. No uso das competências legais que me estão cometidas, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo aos funcionários desta Câmara Municipal dois dias de tolerância de ponto, assim distribuídos:

1º Dia - Dia 24 de Dezembro 2014, abrangendo todos os funcionários do Município, pelo que os serviços estarão encerrados ao público.

2º Dia - Ao critério dos funcionários, com o acordo dos chefes dos serviços municipais, a escolher entre os dias, 26 ou 31 Dezembro 2014, ou 2 de janeiro de 2015, pelo que os serviços estarão abertos ao público.

2. A medida não se aplica aos funcionários adstritos à prestação de serviços mínimos e/ou essenciais, a determinar pela Chefe da Divisão Administrativa Financeira, Bibliotecária e Encarregado dos Assistentes Operacionais.

Paços do Concelho do Crato, ao 10 de Dezembro de 2014


O Presidente da Câmara
(José Correia da Luz)